

EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2019

Processo: 1892/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Referência: Pregão Presencial nº 028/2019.

Objeto: Ata de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada em serviço de transporte rodoviário municipal e intermunicipal para atendimento das necessidades e demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Educação do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço por quilômetro

Valor Estimado: R\$ 761.000,00 (Setecentos e sessenta e um mil reais).

Encerramento (entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 02/09/2019 a partir das 09h00 até a finalização da fase de credenciamento.

Sessão Pública do Pregão Presencial: 02/09/2019 às 09h00.

Local da Sessão: Centro Político Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP.

Dotação: 10.02.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Ensino Infantil / Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica); 10.02.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental / Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu pregoeiro nomeado pela Portaria SMA nº 001/19 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 24/05/2019, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 19/08/2019, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 8:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9300 Ramais 9344 e 9244 ou e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

ESCLARECIMENTOS

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.amparo.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes neste instrumento convocatório, bem como a do **Anexo I e II** deste Edital.

Integram este Edital os Anexos:

- Anexo I – Descrição dos Itens
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Termo de Credenciamento
- Anexo IV – Declaração de Concordância com os termos do Edital;
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Proposta
- Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços

Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os Anexos III (Termo de Credenciamento), IV e V (Declarações) juntamente com um documento de identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações, conforme solicitado no item 6.2.1 do Edital.

A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 – documentação-habilitação.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação se dará por meio de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de:

2.2.1. Consórcios;

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo;

2.2.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

2.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório;

3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.

3.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo III (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

3.3. O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações, **Anexos IV e V**. Em separado, serão entregues os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”;

3.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (termo de credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos**;

3.6. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação);

3.7. A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação).

3.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

4.1. Os Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº ____ /19
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. ____ /19

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “2” - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO antes do envelope “1” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado no lacre por todos os presentes.

5.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e deverá conter:

5.1.4. Preço unitário e total: Em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3º casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

5.1.6. Local de execução: Em diversos locais, Municipais e Intermunicipais de acordo com o item licitado. Os locais serão definidos pela Secretaria solicitante de acordo com as necessidades da mesma, conforme o Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

Para a habilitação **todos** os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar **inscrição válida no CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Amparo) **ou** apresentar a **Documentação Completa**, conforme segue:

6.1. No que se refere ao CRC:

6.1.1. O cadastro deverá ter objeto pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.1.2. O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizada;

6.1.3. O CRC **deverá ser acompanhado dos documentos** constantes nos itens 6.3.3 a 6.4.2, 6.5.1 e 6.6.1;

6.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.2.1.1. Para empresa Individual: Ato constitutivo e suas alterações;

6.2.1.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na forma da Lei;

6.2.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, na forma da Lei;

6.2.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, na forma da Lei;

6.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Os documentos relacionados no subitem **6.2.1** **estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 2 – Documentação-Habilitação**, uma vez que deverão ser apresentados no credenciamento e fora dos envelopes;

6.3. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.3.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.

6.3.4. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade vigente;

6.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.3.8.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.4. Regularidade Trabalhista

6.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.1.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.1.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do

Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.5.1.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva com Efeito de Negativa acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.6. Qualificação Técnica:

6.6.1. No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame;

6.7. Documento a ser entregue pelo vencedor em até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão

6.7.1. O(s) vencedor(es) dos itens categorizados como “**Transporte Intermunicipal**”, deverá(ão) apresentar original ou cópia autenticada da “**Autorização**” exarada pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Registro junto à **ARTESP** — Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - consistente na apresentação do registro dentro do prazo de validade.

6.8. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação / Proposta

6.8.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.8.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.8.4. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.11:

6.9.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

6.9.2. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.9.3. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

6.9.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 6.3.3 e 6.4.1 do Edital;

6.9.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

6.9.6. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3;

7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e fará a análise das propostas apresentadas. A análise seguirá os critérios de verificação da descrição constante do **Anexo I e II** do Edital bem como a adequação aos fins a que se destinam, desclassificando aquelas que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

7.3. Após análise das propostas, a equipe de pregão procederá à classificação em ordem crescente de valores;

7.4. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente;

7.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 5.1 a 5.3 e 7.4, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.6. Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anteriores, todos os proponentes empatados com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

7.7. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores a proposta de menor preço;

7.8. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor;

7.9. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), ressalvado que o Pregoeiro poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.

7.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1:

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11.1, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.12. Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais;

7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5. Os recursos devem ser protocolados na Central de Atendimento/Protocolo, localizada na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, no horário compreendido das 08:00 às 16:00, dirigidos ao Sr. Prefeito.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata;

9.2. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

9.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

9.3. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

9.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata;

9.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:

9.5.1. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.6. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

9.7. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

9.8. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

9.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008;

9.10. No caso de descumprimento do item 9.2 do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item 13 do Edital;

9.11. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.12. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

9.13. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

10. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. O início do fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.1.1. As solicitações serão realizadas pela Secretaria solicitante, através do encaminhamento da Requisição de Materiais a ser recebida no Departamento de Suprimentos e anexada ao Processo de Registro de Preços

10.2. O objeto será executado em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme solicitação da Secretaria solicitante a ser informado previamente à empresa vencedora do certame. Poderá haver serviços simultâneos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Condições de pagamento: pagamento mensal, por quilômetro rodado, conforme a necessidade da Secretaria, efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, por meio da apresentação de Nota fiscal.

11.1.1. Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal: o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

11.2. Quanto ao faturamento das Notas Fiscais faz-se necessário que as mesmas contenham exatamente os itens das Autorizações de Fornecimento em quantidades e valores e que conste na mesma o número da Autorização de Fornecimento;

11.3. Conforme AJUSTE SINIEF 07/05; Publicado no DOU de 05.10.05; Republicado no DOU de 07.12.05; só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e para as faturas dos produtos a serem entregues neste certame, posto que o prazo dado para os ajustes fiscais referentes a este ajuste encerrou-se no dia 01.12.2010 e a partir desta data a Prefeitura não pode mais receber a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A;

11.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas como arquivo com extensão XML para o email: hsilotto@amparo.sp.gov.br

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da respectiva ata.

13. SANÇÕES

13.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada;

13.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes;

13.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

13.3.1. multa correspondente até 10% do valor do contrato; e

13.3.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.4.1. advertência;

13.4.2. multa correspondente de até 10% do valor do contrato;

13.4.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.

13.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição;

13.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

13.8. Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*;

14.3. Após o encerramento da sessão do Pregão, caso não haja manifestação de recurso, os envelopes nº 2 – Documentação-Habilitação poderão ser devolvidos aos respectivos representantes;

14.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

14.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 13 de Agosto de 2019.

Arlindo Jorge Junior
Secretário Municipal de Administração

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do Serviço	Qtde.	Unidade de Medida	Média Unitária Estimada (R\$)	Média Total Estimada (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL – TIPO DE VEÍCULO – MICROÔNIBUS	10.000	QUILÔ-METROS	8,63	86.333,33
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL – TIPO DE VEÍCULO – VAN	5.000	QUILÔ-METROS	7,03	35.166,66
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL – TIPO DE VEÍCULO – MICROÔNIBUS	15.000	QUILÔ-METROS	9,46	142.000,00
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL – TIPO DE VEÍCULO – ÔNIBUS	20.000	QUILÔ-METROS	11,30	226.000,00
05	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL – TIPO DE VEÍCULO – VAN	15.000	QUILÔ-METROS	7,30	109.500,00
06	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL – TIPO DE VEÍCULO – ÔNIBUS	15.000	QUILÔ-METROS	10,80	162.000,00

* Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 02 (duas) casas decimais.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Faz-se necessário a contratação dos serviços de transporte rodoviário municipal e intermunicipal para **eventual** realização futura visando atender as necessidades e demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Como a aprendizagem não acontece apenas na sala de aula é necessário possibilitar diferentes oportunidades às crianças e ampliar o conhecimento das mesmas, vivenciando a prática fora das salas de aula, como por exemplo, quando o professor trata de conteúdos do meio ambiente, a visita ao Parque Ecológico e ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE), proporciona melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem mais significativa.

De acordo com os resultados obtidos do Plano de Metas no decorrer do ano letivo, as estratégias poderão sofrer alterações, incluindo, portanto, as atividades extraclasse.

A locomoção de alunos, professores e servidores tem como objetivo principal ampliar os conhecimentos, oportunizar visualização dos conteúdos vistos em sala de aula na prática, efetivar a qualidade de ensino com obtenção eficiente e eficaz dos resultados educacionais.

“POSSÍVEIS” LOCAIS PARA VISITAÇÃO – MUNICIPAL

LOCAL	ENDEREÇO
Biblioteca Municipal	Praça Monsenhor João Batista Lisboa, 132 – Centro, Amparo – SP
Casa do Teatro de Amparo	R. Barão de Campinas, 619 – Centro, Amparo – SP
Centro Esportivo do Trabalhador (Bolão)	R. Rodrigo de Arruda Botelho, 107 – Jd. Camanducaia, Amparo – SP
Cinema de Amparo	R. José Araújo Cintra, 100 – Centro, Amparo-SP
Colégio das Freiras	R. José Bonifácio, 438 – Centro, Amparo – SP
Escolas Estaduais	Localizadas em Amparo – SP
Escolas Municipais	Localizadas em Amparo – SP
Gráfica do Jornal A Tribuna	Av. Pref. Raul de Oliveira Fagundes, 855 – Centro, Amparo – SP
Guarda Mirim	R. Galvão Bueno, 98 – Centro, Amparo – SP
Há Tim Bum Festa Infantil	R. Peixoto Gomide, 237 – Centro, Amparo – SP
Hipocampo	R. Dr. Virgílio Paiva Junior, s/n – Velhobol, Amparo – SP
Associação Esportiva Irapuã	R. Marechal Deodoro, 104 – Centro, Amparo – SP
Jardim Público de Amparo	R. Carlos de Campos, s/n – Centro, Amparo – SP
Lar dos Velhos	R. João Rodrigues Fontes, 80 – Jd. Figueira, Amparo – SP
Mundão das Trilhas	Rod. SP 095, s/n – KM 50 – Arcadas, Amparo – SP
Museu Bernadino de Campos	R. Luiz Leite, 07 – Centro, Amparo – SP
Núcleo de Controle Zoonoses	Av. Dr. Carlos A. do A. Sobrinho, 2871 – Jd. Santa Helena, Amparo – SP
Parque Ecológico	R. Salermo, s/n – Silvestre Amparo – SP
Pólo Astronômico de Amparo	Rod. Benevenuto Moretto – KM 29 – Sertãozinho, Amparo – SP
Radio Cidade das Águas	R. Comendador Guimarães, 25 – Centro, Amparo – SP

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

SAAE	R. José Bonifácio, 300 - Centro, Amparo - SP
SEPI - Serviço Espírita de Proteção à Infância	R. Dep. Narciso Pieroni, 565 – Jd. Santana, Amparo – SP
UNIFIA – Facul. de Amparo	Rod, SP 095 – KM 46 – Pq. Modelo, Amparo - SP
Química Amparo	Av. Waldyr Beira, 1000 – Jd. Figueira, Amparo – SP
Outros	Depende da mudança do Projeto Político Pedagógico.

“POSSÍVEIS” LOCAIS PARA VISITAÇÃO – INTERMUNICIPAL

LOCAL	ENDEREÇO
25 de Março	R. 25 de Março, s/n – Mercado, São Paulo – SP
AABB Campinas	R. Hachide Elias Zákia, 181 – Jd. das Paineiras, Campinas – SP
Batalhão de Infantaria Leve	Av. Soldado Passarinho, 3628 – Faz. Chapadão, Campinas – SP
Cantinho da Ni	Sítio Recreio, s/n – Bairro dos Alves, Monte Alegre do Sul – SP
Centro Boldrini	R. Dr. Gabriel Porto, 1270 – Cidade Universitária, Campinas – SP
CPFL Cultura	R. Jorge de F. Corrêa, 1632 – Chac. Primavera, Campinas – SP
EPTV Campinas	R. Regina Nogueira, 120 – Jd. São Gabriel, Campinas – SP
ETEC Benedito Storani	Av. Antônio Pincinato, 4355 Rec. Quarto Centenário, Jundiaí – SP
Expoflora	Al. Maurício Nassau, 675 – Centro, Holambra – SP
Fatec Itapira	R. Teresa Lera Paoletti, 590 – Bela Vista, Itapira – SP
Ginásio da UNISAL	R. Artur Paioli, s/n – Jd. Nossa Sra. Auxiliadora, Campinas – SP
Hyundai Motor Brasil	Av. Hyundai, 777 – Santa Rosa Ipes, Piracicaba – SP
Instituto Butantan	Av. Vital Brasil, 1500 – Butantã, São Paulo – SP
Mini Cidade	Av. Viriato Valente, s/n – Monte Alegre do Sul – SP
Museu Com. Virgolino Oliveira.	Parque Juca Mulato – Centro, Itapira – SP
Museu Catavento	Pq. Dom Pedro II – Av. Mercúrio, s/n – Brás, São Paulo – SP
Museu de Zoologia da USP	Av. Nazaré, 481 – Pq. Ibirapuera, São Paulo – SP
Parque Anhembi	Av. Olavo Fontoura, 1209 – Santana, São Paulo – SP
Parque dos Jequitibás	R. Coronel Quirino, 02 – Bosque, Campinas – SP
Praça Sesquicentenária	Praça Sesquicentenária, s/n – Centro, Serra Negra – SP
Reuniões	Outros municípios paulistas.
São Paulo Expo	Rod. dos Imigrantes, s/n – KM 1,5 – Água Funda, São Paulo – SP
Secretaria de Educação do Estado de São Paulo	Praça da República, 53 – República, São Paulo - SP
Teatro de Pedreira	R. Profº Arnaldo Rossi, 189 – Centro, Pedreira – SP
Terra da Magia	R. Joaquim A. Almeida, 80 – Lot. Village, Serra Negra – SP
Tiro de Guerra – Bragança	Av. Cel. Daniel Peluso, 103 Jd. Morumbi, Bragança Paulista – SP
UNASP – Facul. Adventista	R. Ernesto Tagliari, 625 - Centro, Artur Nogueira - SP
UNICAMP – U.P.A.	Av. Érico Veríssimo, 800 – Barão Geraldo, Campinas – SP
Usina Solar Tanquinho	Av. Ivan de Abreu Azevedo, s/n – Pq. Xangrilá, Campinas – SP
USP-SP – Ciência e Tecnologia	Av. Miguel Stéfano, 4200 – Água Funda, São Paulo – SP

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

1.1 Veículos Tipo Ônibus: Locação de veículo, tipo ônibus, com no mínimo 48 lugares, com motorista, ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2010.

1.2 Os Veículos do Tipo ÔNIBUS deverão apresentar: Pneus novos, equipamentos de segurança, seguro total incluindo para passageiros sem custo de franquia para a contratante, espelhos retrovisores em ambos os lados, cintos segurança, limpadores de pára-brisa, assentos individuais e reclináveis, cortinas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, documentação em dia e em ordem, a serem utilizados simultaneamente com motorista. Os preços das propostas deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, alimentação do motorista, combustível, pedágios e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

2. ITENS E QUANTIDADES

Item	Tipo de Veículo	Localidade	Km Total Anual
03	Ônibus	Municipal	15.000
04	Ônibus	Intermunicipal	20.000

2.1 Para atender toda a demanda das Unidades Escolares e Secretaria de Educação, poderá haver a solicitação de mais de um veículo.

ITEM III – Van

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os serviços ofertados deverão atender no mínimo as seguintes especificações:

1.1 Veículos Tipo VAN: Locação de veículo tipo Van, com no mínimo 15 lugares, com motorista, ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2010.

1.2 Os Veículos do Tipo VAN deverão apresentar: Pneus novos, equipamentos de segurança, seguro total incluindo para passageiros sem custo de franquia para a contratante, espelhos retrovisores em ambos os lados, cintos segurança, limpadores de pára-brisa, assentos individuais, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, documentação em dia e em ordem, a serem utilizados simultaneamente com motorista. Os preços das propostas deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, alimentação do motorista, combustível, pedágios e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

2. ITENS E QUANTIDADES

Item	Tipo de Veículo	Localidade	Km Total Anual
------	-----------------	------------	----------------

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



05	Van	Municipal	5.000
06	Van	Intermunicipal	15.000

2.1 Para atender toda a demanda das Unidades Escolares e Secretaria de Educação, poderá haver a solicitação de mais de um veículo.

CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A Contratada que irá executar o(s) transporte(s) intermunicipal(is) obriga-se ao serviço de locação do objeto deste EDITAL, principalmente que tange a segurança, conforme exigência da ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo e os Decretos de Regulamentação de Transporte de Passageiros Intermunicipais.
2. A Contratada do(s) transporte(s) intermunicipal(is) deverá providenciar cobertura através do seguro obrigatório para os passageiros regulamentados pela ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros, decorrentes do fretamento.
3. A Contratada do(s) transporte(s) municipal(is) deverá atender a todas as documentações regulamentadas nas Resoluções, normas Técnicas e legislações vigentes relacionadas com o Código de Transito Brasileiro.
4. A Contratada do(s) transporte(s) intermunicipal(is) deverá atender a todas as documentações regulamentadas nas Resoluções, normas Técnicas e legislações vigentes relacionadas com o Código de Transito Brasileiro e a da ARTESP.
5. A empresa classificada em primeiro lugar no(s) transporte(s) intermunicipal(is) deverá apresentar (dentro do prazo de cinco dias úteis após o encerramento do certame) autorização expedida pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Registro junto à ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo consistente na apresentação do registro dentro do prazo de validade.

CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA TODOS OS ITENS

1. O(s) motorista(s) responsável(eis) pelo transporte deverão estar portando Habilitação inscrita na categoria “D” e constando TRANSPORTE DE PASSAGEIRO;
2. Os motoristas deverão se apresentar devidamente uniformizados, com a devida identificação.
3. A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



4. O embarque e desembarque dos alunos deverão ser feitos sempre em frente ao portão das escolas e/ou no local designado pela Secretaria de Educação.
5. O transporte deverá ser exclusivo de alunos e funcionários, sendo expressamente proibido “caronas” a qualquer pessoa.
6. Nos itens com referência de unidade a quilometragem, informa-se que a quantidade de quilômetros licitada para cada item é meramente estimativa, ou seja, será realizada a quilometragem de acordo com a demanda de cada unidade e da Secretaria.
7. Os veículos deverão permanecer à disposição dos passageiros na localidade de destino.
8. Reserva Técnica: A Contratada deverá garantir o socorro imediato, em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, fazendo a devida substituição do veículo contratado, por outro que atenda as especificações, em situações em que o mesmo não estiver em condições de trafegar.
9. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por seus funcionários ao patrimônio público ou a terceiros mesmo que involuntariamente, durante a execução das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Amparo e Secretaria Municipal de Educação.
10. Cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação. Licenciamento, segurança do veículo, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.
11. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devendo estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
12. O trajeto e a quilometragem a serem utilizadas serão definidos pela Secretaria de Educação utilizando recursos como Google Maps, Tacógrafo, GPS ou a seu critério.
13. A Empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica.
14. O Contratante poderá exigir demais documentos necessários para esta Licitação.
15. **PONTO DE PARTIDA:** As quilometragens das viagens serão contabilizadas de um ponto pré estabelecido, neste caso, a Estação Rodoviária de Amparo “Salim Oazi”, devendo a empresa registrar esta quilometragem, a partir do ponto em questão, para posterior envio ao Departamento de Transporte Escolar para controle.
16. **VIGÊNCIA:** A contratação de prestação de serviço de Transporte terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.



17. PAGAMENTO: O pagamento será mensal, por quilômetro rodado, conforme a necessidade da Secretaria, efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, por meio da apresentação de nota fiscal pela empresa com o valor do serviço prestado, já descontados o imposto de ISS, imposto municipal.

17.1 Franquias de rodagem: Caso a quilometragem do trajeto/percurso seja inferior à franquia mínima será garantido o pagamento conforme quadro abaixo:

Item	Tipo de Veículo	Localidade	Franquia Mínima de Rodagem	Quantidade
01	Microônibus	Municipal	10 Km	10.000 Km
02	Microônibus	Intermunicipal	30 Km	15.000 Km
03	Ônibus	Municipal	10 Km	15.000 Km
04	Ônibus	Intermunicipal	30 Km	20.000 Km
05	Van	Municipal	10 Km	5.000 Km
06	Van	Intermunicipal	30 Km	15.000 Km

17.2 A quilometragem acima da franquia mínima, será paga pela real quilometragem realizada.

18. Local de fornecimento: O fornecimento dos serviços será em local a ser definido para cada requisição, dependendo exclusivamente das necessidades da Secretaria.

19. Prazo: O prazo para fornecimento deverá ser imediato à solicitação, conforme necessidades indicada pela Secretaria.

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____,
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
(CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para
representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade Pregão nº ____/19
(Registro de Preços....), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA: (preenchimento obrigatório)

Nome do responsável:

R.G. do responsável:

C.P.F. do responsável

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Atenciosamente

Nome do representante
Legal da empresa licitante
(cargo / RG)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Amparo, _____

Assinatura do representante

Nome: _____

RG nº _____

MODELO DE PROPOSTA

- Número do pregão e do processo:

assinatura e identificação do responsável e função

solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

Empresa:
CNPJ Nº:
Endereço:
Representante:
RG:
CPF:

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG: